



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º .....

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 1.968.

LEI Nº 356/68

**Súmula: Estabelece Taxa para Revestimentos de calçadas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar taxa mensal - Calçada - srazão de NCr\$ 5,00 o metro quadrado, quando o pagamento á vista, NCr\$ 6,00 para pagamento em 6 meses e NCr\$ 7,00 o M<sup>2</sup> para pagamento em 12 meses.

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 14 de Agosto de 1.968.

HETTO FLECK

Prefeito.

31784291 Fiação 650,00

31784292 Materiais 2.225,00

S.M.A.A.

31784293 Petróleo 1.400,00

31784294 Transportes 1.750,00